

Município de Guaratuba - PR

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – SEMPA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA - SEMPA, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, designada pela Portaria nº. 13.446/2022, torna pública que realizará chamamento público para inscrições dos interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos nas Feiras Livres do Produtor do município que acontecerá às **quartas-feiras (semanalmente) no pavilhão do Centro de Eventos Municipal, localizado na Rua Antônio Rocha, s/n – Centro, com início às 18:00 horas e término às 23:00 horas**, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público destina-se a seleção de interessados em ocupar os espaços destinados a comercialização de gêneros alimentícios em seu estado natural, produtos de origem animal e outros gêneros alimentícios, produtos da agricultura familiar, pescados, artigos para uso doméstico e pessoal, parque inflável infantil e artesanato na Feira Livre do Município de Guaratuba, conforme descrição contida no Anexo I.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídica, feirantes e agricultores familiares, residentes e domiciliados no Município de Guaratuba e região, adimplentes com as obrigações legais e fiscais.

2.2 – Será permitido a cada proponente **pleitear** (ocupar) apenas um ponto nesta Chamada Pública, respeitando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos/permissões.

2.3 – Caso a quantidade de interessados ultrapasse o número de permissões máxima deste edital, os demais aguardarão em fila de espera ingresso na feira, conforme a pontuação das avaliações da comissão.

2.4 - Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, até 03 (três) opções de vagas nos termos do previsto no Anexo I.

2.5 – O proponente será selecionado para qualquer uma das vagas que indicar, dentro da disponibilidade e análise da Comissão.

2.6 – Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaratuba, no seguinte link: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>. Poderá ainda ser obtida uma via do edital junto ao Departamento de Licitações ou **na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura**, em horário de expediente: 08:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os interessados deverão se inscrever (protocolar) na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura – SEMPA (Rua Antônio Rocha, s/n – Anexo ao Centro de Eventos) ou no Protocolo Geral no endereço: Rua Drº João Candido, nº 380, Centro, Guaratuba, no período de **18/04/2022 a 13/05/2022**, no horário de 08h00 às 11:30h e 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação do requerimento

Município de Guaratuba - PR

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

padrão conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido, assinado e datado e da documentação exigida.

3.2 – A inscrição é gratuita e se efetivará com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1;

3.3 – Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.4 Os interessados deverão apresentar os documentos em envelope lacrado e rubricado.

3.5 - São documentos obrigatórios para a inscrição:

3.5.1 Pessoas físicas:

- I. Ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida;
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- IV. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- V. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VI. Foto 3x4;
- VII. Cópia do comprovante de residência (conta de água ou luz);
- VIII. Cópia da DAP (agricultor familiar) caso se aplique;
- IX. Cópia de Certificação Orgânica emitido por órgão competente (caso seja produtor orgânico);
- X. Licença/alvará sanitário, ou o protocolo do requerimento junto a VISA, para a manipulação e comércio de alimentos (para alimentos processados);
- XI. Comprovação de inscrição no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (para produtos de origem animal);

3.5.2 Pessoas jurídicas:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- III. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- IV. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Cópia da DAP, no caso de Associações formadas por agricultores familiares, caso se aplique;
- VIII. Cópia de Certificação Orgânica emitido por órgão competente (caso seja Associação formada por produtores orgânicos);

Município de Guaratuba - PR

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

- IX. Licença/alvará sanitário, ou o protocolo do requerimento junto a VISA, para a manipulação e comércio de alimentos (para alimentos processados);
- X. Comprovação de inscrição no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (para produtos de origem animal);

3.6. – Não será permitido a apresentação e/ou entrega da documentação de inscrição de forma parcial ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. - A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Chamamento Público, designada pela Portaria nº. 13.446/2022.

4.2. – A documentação dos interessados será avaliada obedecendo os critérios previstos no anexo III.

4.3. – Cabe à Comissão receber as inscrições, analisar, desclassificar aquelas que não preencherem os requisitos obrigatórios previstos no item 3.4 ou não se ater as normas deste edital, classificando as demais, atribuindo-lhes a pontuação descrita no anexo III;

4.4. - Das decisões da Comissão Avaliadora caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei 8666/93), nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

4.4.1. A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

4.5. Em caso de empate terá prioridade o candidato que, atendendo aos critérios, tenha a maior idade.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. - O resultado do chamamento será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

6 – DA PERMISSÃO DE USO E MATRÍCULA

6.1. - A ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio praticado nas feiras livres será concedida na forma de autorização de uso, outorgada a título precário e discricionário, sem natureza contratual, a título oneroso e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, assegurando-se a participação de todos os interessados mediante processo de seleção.

6.2. – Os interessados selecionados deverão firmar Termo de Autorização de Uso com o Município, com a emissão de matrícula, junto a Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do resultado.

6.3. – O feirante(s) selecionado (s) após a emissão da sua licença terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades no local indicado.

Município de Guaratuba - PR

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

7 – DO VALOR

7.1. - A autorização de uso concedida pelo Município através da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, objeto do presente Chamamento Público, se dará mediante o recolhimento de 100 UFMs, podendo este valor ser recolhido trimestralmente mediante requerimento junto à Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

8.1. O detentor da autorização de uso (feirante) deverá cumprir todas as obrigações previstas em decreto municipal, dentre as quais destaca-se:

8.2. Manter atualizado seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura;

8.3. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à do seu comércio, exigência que se aplica também em relação ao prepostos e auxiliares, inclusive apresentar o cartão de identificação referente a matrícula expedida pela Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura;

8.4. Comercializar somente os produtos classificados em sua matrícula.

8.5. Não ocupar espaço maior do que aquele constante no seu Termo de Permissão;

8.6. Pagar pontualmente o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como revalidar a matrícula no prazo estabelecido;

8.7. Afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o cartão de identificação referente à sua matrícula, sendo permitido a sua substituição por cópia autenticada por órgão expedidor;

8.8. Manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e utensílios, observando rigorosamente, no que couber, as exigências de ordem higiênico-sanitária previstas na legislação vigente;

8.9. Tratar o público com urbanidade e respeito, bem como os demais permissionários e acatar as ordens emanadas das autoridades encarregadas da fiscalização e do policiamento;

8.10. Executar a montagem da barraca a ser utilizada para exposição dos produtos de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura;

8.11. Responsabilizar-se pelos cuidados com o bem público durante a utilização, arcando com as despesas de manutenção/reposição caso seja necessário;

8.12. Manter a padronização logística e estética das barracas exigida pela Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura;

9 – DAS PROIBIÇÕES

9.1. É proibido ao autorizatário (feirante) descumprir as condutas previstas no termo de autorização de uso, destacando-se exemplificadamente, neste Edital:

9.2. Alterar o gênero dos produtos definidos para venda em seu termo de autorização;

Município de Guaratuba - PR

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

- 9.3.** Faltar à feira por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) alternados, durante a vigência da permissão, sem apresentação de justificativa que será avaliada pela Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula;
- 9.4.** A comercialização de mercadorias da produção rural em caminhões ou veículos de qualquer natureza, contendo mercadorias expostas, não sendo permitido, também, o estacionamento destes nas ruas ou logradouros limítrofes do recinto da feira;
- 9.5.** Comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pela respectiva banca;
- 9.6.** Exercer suas atividades na forma de rodízio com outros feirantes e/ou alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem;
- 9.7.** Comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;
- 9.8.** Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- 9.9.** Comercializar ou manter em seu equipamento produto sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
- 9.10.** Transferir seu termo de permissão de uso a terceiros;
- 9.11.** Sonegar informação que deva prestar em razão da permissão outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, visando burlar a legislação;
- 9.12.** Impedir a execução de ações fiscalizadoras, deixar de atender as convocações da Administração Municipal e/ou recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório.

10- DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar na aplicação de sanções administrativas de advertência, multa, suspensão de atividades ou até mesmo na cassação da permissão de uso com o consequente cancelamento da matrícula.
- 10.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não excluirá a de outra, podendo ser impostas em conjunto ou separadamente, em decorrência da configuração do ato praticado e observada a sua dosimetria, garantida a ampla defesa ao interessado.

11 – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** As feiras livres serão administradas e fiscalizadas pelo Município, através da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura em parceria com o setor de Fiscalização Municipal, que por seus agentes, detém competência para fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das normas contidas na legislação municipal, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga os(as) interessados(as) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações nele previstos.

Município de Guaratuba - PR

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

12.2. A Secretaria da Pesca e da Agricultura reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Guaratuba, 18 de abril de 2022.

Cidalgo José Chinasso Filho

Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Município de Guaratuba - PR**Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura****ANEXO I
(QUADRO DE VAGAS)**

PONTO	CATEGORIA	PRODUTO	QUANTIDADE	METRAGEM
01	PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - I	FRUTAS E VERDURAS	01 PONTO	2X2 BARRACA
02	PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - II	FRUTAS E VERDURAS	01 PONTO	2X2 BARRACA
03	PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - III	FRUTAS E VERDURAS	01 PONTO	2X2 BARRACA
04	PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR IV	FRUTAS E VERDURAS	01 PONTO	2X2 BARRACA
05	PESCADOS IN NATURA	PEIXE, CAMARÃO, OSTRAS E CRUSTÁCEOS	01 PONTO	2X2 BARRACA
06	PRODUTOS ORGÂNICOS - I	FRUTAS E VERDURAS	01 PONTO	2X2 BARRACA
07	PRODUTOS ORGÂNICOS - II	FRUTAS E VERDURAS	01 PONTO	2X2 BARRACA
08	PRDUTOS ALIMENTÍCIOS PROCESSADOS E MINIMAMENTE PROCESSADOS - I	EMBUTIDOS, DOCES, GELÉIAS, GRÃOS E CONSERVAS EM GERAL	01 PONTO	2X2 BARRACA
09	PRDUTOS ALIMENTÍCIOS PROCESSADOS E MINIMAMENTE PROCESSADOS - II	EMBUTIDOS, DOCES, GELÉIAS, GRÃOS E CONSERVAS EM GERAL	01 PONTO	2X2 BARRACA
10	PRDUTOS ALIMENTÍCIOS PROCESSADOS E MINIMAMENTE PROCESSADOS - III	EMBUTIDOS, DOCES, GELÉIAS, GRÃOS E CONSERVAS EM GERAL	01 PONTO	2X2 BARRACA
11	ORIGEM ANIMAL	LEITE, QUEIJO, CARNE, OVOS E MEL	01 PONTO	2X2
12	ORIGEM ANIMAL	LEITE, QUEIJO, CARNE, OVOS E MEL	01 PONTO	2X2
13	BEBIDAS	ÁGUA, SUCOS, REFRIGERANTES, CERVEJAS, DRINK'S E CHOPE	01 PONTO	FOOD TRUCK, TRAILLER OU ASSEMBELHADO COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6,30X2,20
14	BEBIDAS	ÁGUA, SUCOS, REFRIGERANTES, CERVEJAS, DRINK'S E CHOPE	01 PONTO	FOOD TRUCK, TRAILLER OU ASSEMBELHADO COMPRIMENTO

Município de Guaratuba - PR

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

				MÁXIMO DE 6,30X2,20
15	MASSAS ALIMENTÍCIAS I	PASTEL, CREPES MASSA FOLHEADA, MASSA DE PIZZA, MACARRÃO E LAZANHA CONGELADAS OU FRESCAS	01 PONTO	FOOD TRUCK, TRAILLER OU ASSEMBLADO COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6,30X2,20
16	MASSAS ALIMENTÍCIAS II	PASTEL, CREPES MASSA FOLHEADA, MASSA DE PIZZA, MACARRÃO E LAZANHA CONGELADAS OU FRESCAS	01 PONTO	FOOD TRUCK, TRAILLER OU ASSEMBLADO COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6,30X2,20
17	MASSAS ALIMENTÍCIAS III	CHURROS, PASTEL E CREPES FRITOS OU ASSADOS	01 PONTO	2X2
18	ARTESANATO	ARTIGOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO, PRESENTE	01 PONTO	2X2
19	ARTESANATO	ARTIGOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO, PRESENTE	01 PONTO	2X2
20	ARTESANATO	ARTIGOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO, PRESENTE	01 PONTO	2X2
21	ARTESANATO	ARTIGOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO, PRESENTE	01 PONTO	2X2
22	HAMBURGUERIA	LANCHES E CACHORRO QUENTE	01 PONTO	2X2
23	CHURRASCO	ESPETINHOS	01 PONTO	2X2
24	PARQUE INFANTIL	BRINQUEDOS INFLÁVEIS: CAMA ELÁSTICA E ESCORREGADOR	01 PONTO	7X7

Município de Guaratuba - PR
Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

ANEXO II
(FICHA DE INSCRIÇÃO)

Protocolo nº _____/ 2022.

O abaixo-assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vagas na **Feira Livre do Produtor, Ponto xx Categoria** do Município de Guaratuba-PR, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no ITEM 3.4 do edital de chamamento público nº 002/2022:

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **CEP:** _____

Município: _____ **UF** _____

Estado Civil: _____ **Tel:** _____ **Cel:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

E-mail: _____

Categoria: _____

Produto: _____

Declaro ainda estar ciente dos requisitos da presente chamada pública.

Nestes termos, Pede deferimento.

Guaratuba-PR, _____ de _____ de 2022.

Requerente

Responsável pela efetivação da inscrição _____

Município de Guaratuba - PR

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR

Nome/Razão Social: _____

Protocolo: _____

CRITÉRIO	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Ser residente ou ser estabelecido no Município de Guaratuba-PR;	2	
Ser residente ou estabelecido em Município da região litorânea;	1	
Possuir certificação ou habilidade comprovada na área inscrita (limitado a 03 certificados)	3	

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Já atuou em feira como titular ou auxiliar? () SIM () NÃO	2 pontos SIM	1 ponto NÃO	
Possui outra fonte de renda como empregado ou outra atividade lucrativa? () SIM () NÃO	1 ponto SIM	2 pontos NÃO	
Qual a renda mensal familiar atualmente?	Menor que 3 salários mínimos 2 pontos	Maior que 3 salários mínimos 1 ponto	
Qual o grau de instrução?	Analfabeto 2 pontos	Ensino médio ou superior 1 ponto	
Reside em casa alugada ou própria?	Alugada 2 pontos	Própria 1 ponto	

O interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória em relação às respostas do questionário socioeconômico acima, sob pena de desclassificação.

Município de Guaratuba - PR

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

ANEXO IV

MINUTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº XXX/2022

PROCESSO Nº 7218/2022

CHAMAMENTO Nº 002/2022 - SMPA

Termo de Autorização de Uso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-08 com sede a Rua Dr. Joao Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO JUSTUS**, inscrito no CPF sob o nº 018.691.799-60, de ora em diante denominado de AUTORIZANTE, através deste instrumento **OUTORGA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário, do **ponto nº xxx, Categoria _____** no espaço da **FEIRA LIVRE DO PRODUTOR**, sito a Rua Antônio Rocha,s/n – Pavilhão do Centro de Eventos de Guaratuba/PR, a **XXXXXXXXXXXXXX** (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxx, Cidade de xxxx, Estado de xxxxx, de ora em diante denominada simplesmente de **AUTORIZATÁRIA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº.____.____, condicionados ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade acima descrita será destinada exclusivamente à exploração comercial de xxxxxxxxxxxx, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, cuja ocupação dar-se-á a partir de xx/xx/2022 e término previsto em xx/xx/2022, data em que a AUTORIZATÁRIA se obriga a restituir o bem imóvel completamente desocupado, no estado que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sob pena de ser considerado esbulhador (a) e responder pela multa arbitrada e prevista neste Termo enquanto perdurar a resistência na entrega do bem imóvel.

Parágrafo Primeiro – Não será permitida a transferência da Autorização de Uso à terceiros.

Parágrafo Segundo – Fica a AUTORIZATÁRIA obrigada a atender as exigências determinadas em regimento interno do estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos termos desse Instrumento, não caracterizadoras de transferência, além de ser exigível a aprovação prévia e escrita da AUTORIZANTE para tanto, a AUTORIZATÁRIA se obriga a recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE e/ou agência bancária credenciada, a importância a 10% (dez por cento) do valor global da Autorização de Uso, atualizada nos termos da lei para a data em que ocorrer a aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ocorrendo a hipótese da Cláusula Segunda deverá ser formalizado termo aditivo ao presente Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA

O valor da Autorização de Uso é de 100 UFM's para o período de 180 (cento e oitenta) dias, vencíveis no 15º dia útil após assinatura do presente termo de autorização, devendo este valor, ser recolhido aos Cofres Públicos através de Guia Específica fornecida pelo Departamento de Arrecadação, podendo ainda este valor ser recolhido trimestralmente mediante requerimento junto à Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento do valor da autorização no prazo acima mencionado acarretará a

Município de Guaratuba - PR

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

cobrança de multa e juros em conformidade com a legislação pertencente à matéria.

Parágrafo Segundo: Persistindo o não pagamento por mais de 01 trimestre, o presente Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

O valor da taxa de Autorização de Uso será reajustado conforme a variação da UFM, no caso de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a AUTORIZANTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Autorização de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial motivado por infração das obrigações do AUTORIZATÁRIO conforme disposto no Edital de Chamamento nº 002/2022.

Parágrafo Único – Ficará a Autorização de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- I. Alteração, pelo AUTORIZATÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela AUTORIZANTE;
- II. Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do AUTORIZATÁRIO;
- III. Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pelo Autorizatário;
Atraso superior a 01 TRIMESTRE no pagamento da cota de Autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As benfeitorias estruturais necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo AUTORIZATÁRIO, ficam incorporadas ao bem imóvel pertencente ao Município, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for, desde que previamente autorizada pela AUTORIZANTE.

CLÁUSULA OITAVA

São, ainda, obrigações do AUTORIZATÁRIO:

- A) Pagar pontualmente o valor que seja de sua responsabilidade de uso próprio do objeto;
- B) Manter o objeto da Autorização de Uso em perfeito estado de conservação e
- C) Segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- D) Solicitar prévia autorização expressa e escrita da AUTORIZANTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área autorizada;
- E) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- F) Pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela AUTORIZANTE;
- G) Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da SECRETARIA DA PESCA E DA AGRICULTURA, e não permitir algazarras no local;
- H) Executar as instalações interna e a comunicação visual, de acordo com as diretrizes do Edital de Chamamento Público 002/2022 - SMPA.
- I) Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da AUTORIZANTE, com os quais a AUTORIZATÁRIA declara estar de acordo e exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
- J) Não ultrapassar, ceder ou transferir o objeto da Autorização de Uso a terceiros;
- K) Dar plenos poderes à AUTORIZANTE na supervisão, acompanhamento e controle de desempenho das atividades objeto da Autorização de Uso, principalmente no que tange ao recebimento, armazenamento, qualidade, preparo dos produtos e refeições, eficiência no atendimento, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas, conforme legislação sanitária em vigor;
- L) Manter os seus empregados devidamente uniformizados e, fornecer máscaras, luvas descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado, nos termos da legislação sanitária correspondente e em vigor, devendo para tanto fazer constar documento comprobatório para o fim que especifica e com prévio conhecimento da AUTORIZANTE.

Município de Guaratuba - PR

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

M) Quando for o caso, deverá efetuar diariamente, após o término das atividades, a higienização do ambiente, materiais, equipamentos e utensílios (tampos para preparação, caixas para acondicionamento de gêneros, equipamentos onde são processados os alimentos, etc.) com produto sanitário de comprovada eficiência e registrado em órgão oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

N) Deve proceder, diariamente, às suas expensas e meios, a remoção dos restos de alimentos e de tudo quanto for julgado inaproveitável, devidamente embalado.

O) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;

P) Fixar em local visível, placas identificativas, nos padrões indicados pela Administração, bem assim os preços das mercadorias expostas à venda;

CLAUSULA NONA

Todos os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade a que se refere o ESPAÇO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR, deverá ser comprobativamente constituído e apresentado em perfeito estado de conservação, admitindo-se, preferencialmente, tempo de uso de até 02 (dois) anos.

CLAUSULA DÉCIMA

O prazo da autorização de uso é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É facultado ao Poder Executivo Municipal, doravante representado pela Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, que poderá a qualquer tempo, desde que observados o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 37 da Constituição Federal, expedir normas complementares visando correções e o regular funcionamento da Feira Livre do Produtor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro desta Comarca de Guaratuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Termo de Autorização de Uso.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

Prefeito

CPF 018.691.799-60

AUTORIZANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

Cidalgo José Chinasso Filho

CPF 922.956.069-34

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

AUTORIZATÁRIO